

depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 10 910/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Agosto de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gracinda Lopes da Veiga, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 24 de Março de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 10 911/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Agosto de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nurdin Haiderali Jessa, natural de Arusha, República Unida da Tanzânia, de nacionalidade tanzaniana, nascido em 24 de Março de 1948, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 10 912/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Agosto de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gracelindo Lopes Nunes Pires, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Maio de 1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 24 735/2005 (2.ª série). — Ratifico todos os actos praticados desde 29 de Abril e até 19 de Junho de 2005 pela directora central de Gestão e Administração, licenciada Mariália Baptista Mendes, que se enquadrem no âmbito das atribuições cometidas pelo artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, à Direcção Central de Gestão e Administração, nomeadamente:

- Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal da sua direcção central;
- Qualificar como acidente em serviço os acidentes sofridos por funcionários e agentes e autorizar o inerente processamento das despesas, até ao limite de € 1000;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar alterações orçamentais que não careçam de despacho do membro do governo da tutela;
- Autorizar a actualização de rendas, relativas a contratos de arrendamento, resultante de imposição legal;
- Proferir decisão sobre realização de despesas públicas com empreitadas de obras e aquisição de bens e serviços e autorizar as inerentes despesas até ao limite de € 50 000;
- Autorizar pagamentos de despesas já autorizadas, independentemente do seu valor;
- Promover a avaliação de bens, autorizar a sua alienação e estabelecer a forma que esta deve revestir, nos termos legais previstos;
- Autorizar o abate dos bens ao inventário do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos*.

Despacho (extracto) n.º 24 736/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da competência referida no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi autorizada a celebração dos contratos administrativos de provimento, nos termos dos

artigos 14.º, n.º 2, 15.º, n.º 2, alínea c), e 16.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, entre os elementos abaixo indicados e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para a frequência do estágio probatório para ingresso na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira técnica de informática do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com início a partir das datas que se indicam:

2 de Novembro de 2005:

Carlos Manuel Afonso Dias Torres.
Pedro Nuno Gabriel Maneta Rosário Silva.
António Manuel Silva Alves.
Tiago Nuno Silva Calado.
Hélio Fernando Hipólito Freixial.
Hugo Miguel Silva Simões.
Ricardo Jorge Pires Araújo.
Israel Alexandre Domingos Silva.
César Alexandre Tonet Silva Tavares.
Pedro Miguel Neves Pereira.

7 de Novembro de 2005:

Carlos Alberto Pereira Dias Rodrigues.
Nuno Ricardo Cortez Campêão da Fonseca.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Aviso n.º 10 913/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 20 de Outubro de 2005 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 673/90, de 16 de Agosto, actualizada pelo aviso n.º 13 390/99 (2.ª série), de 30 de Agosto, e tendo em conta o estipulado no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e 141/2001, de 24 de Abril, e demais legislação complementar.

3 — Local de trabalho — Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a que resultar da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe o desempenho de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior no domínio da área das atribuições do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os funcionários e agentes de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos especiais:

- Encontrar-se na situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Licenciatura em Direito.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será o da avaliação curricular.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a res-

pectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação da avaliação curricular inferior a 9,5 valores.

9.1 — Em caso de igualdade, os critérios de desempate serão os previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo, durante as horas normais de expediente, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, atendendo-se neste último caso à data do registo.

10.2 — Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, situação militar, endereço, código postal e telefone de contacto;
- b) Habilitações académicas;
- c) Indicação da respectiva categoria, do serviço a que pertence, da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e da natureza do vínculo;
- c) Indicação do concurso a que se candidata;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, quando devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, no qual devem constar designadamente as habilitações literárias e as tarefas desenvolvidas ao longo da sua actividade, com indicação dos respectivos tempos de permanência e serviços onde tem exercido funções;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva, de forma pormenorizada, as funções e responsabilidades cometidas ao candidato;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectiva duração em horas;
- g) Classificações de serviço e avaliação de desempenho dos anos relevantes para efeitos de concurso.

10.4 — Aos documentos mencionados nas alíneas b), d), e), f) e g) do número anterior aplica-se o regime consagrado no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

10.5 — A falta de apresentação, juntamente com o requerimento da admissão ao concurso, dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a facultade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos os elementos considerados necessários, bem como exigir a cada candidato a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — Lista de candidatos — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas nos *placards* existentes neste serviço para efeitos de consulta.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Carla Sofia Baptista Reis Santos, vice-presidente.
Vogais efectivos:

José Manuel de Sousa Pereira, director de serviços.
Olga Maria Macedo Calixto Morais, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos, chefe de divisão.
Maria João Lopes Lira F. Carreto Gomes, técnica superior de 1.ª classe.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Manuel João Ribeiro*.

Aviso n.º 10 914/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 13 de Julho de 2005 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, para provimento de um lugar na categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 673/90, de 16 de Agosto, actualizada pelo aviso n.º 13 390/99 (2.ª série), de 30 de Agosto, e tendo em conta o estipulado no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, e demais legislação complementar.

3 — Local de trabalho — Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, Avenida do Forte, em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a que resultar da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar administrativo prestar apoio administrativo.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção e índices de ponderação a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais — 6;
- b) Entrevista profissional — 4.

8.1 — A prova de conhecimentos a realizar nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será escrita, com a duração máxima de uma hora e trinta minutos, com a possibilidade de consulta, tendo por base o programa de provas aprovado no n.º II do anexo do despacho n.º 13 381/99, da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

Legislação recomendada:

Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 2 de Junho;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

8.2 — A entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.